

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015.

TIPO TÉCNICA E PREÇO

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e propaganda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO, inscrita no CNPJ sob nº. 09.101.307/0001-53, com sede à Rua São Pedro nº. 369, Bairro Centro, município de Gramado/RS, por seu Vereador Presidente JAIME SCHAUMLOFFEL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e outra, Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007 e Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 14 horas, do dia 12 do mês de junho de 2015**, no Plenário da Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 013/2015, vem realizar através de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo

TÉCNICA E PREÇO, sessão inaugural, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Gramado.

O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, que receberá os documentos e as propostas em sessão pública, com exceção do julgamento das propostas técnicas, que será realizado por subcomissão técnica, constituídos nos termos do artigo 10 da Lei nº. 12.232, de 2010.

As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por escrito ou via e-mail: juridico@camaragramado.rs.gov.br, para posterior análise e resposta da Comissão Permanente de Licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Gramado/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO

1.1 Constituí objeto da presente licitação, a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Câmara Municipal de Vereadores de Gramado/RS, em conformidade com esse Edital e seus Anexos, com objetivo de promover serviços, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme interesse da Câmara Municipal.

1.2. Poderão ser incluídos dentre os serviços especializados de publicidade e propaganda, as seguintes atividades complementares:

a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como da distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) Planejamento e Execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste) sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) Produção e Execução técnica de peças e projetos publicitários criados;

d) Criação e Desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3 Os serviços de comunicação social terão caráter educativo, informativo, de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º., da Constituição Federal).

1.4 O público alvo dos serviços ora licitados é primordialmente a população, respeitados os segmentos específicos para a comunicação dirigida, como campanhas de lançamento e sustentação de ações e serviços, podendo atingir outros públicos internos ou externos à ação da Câmara Municipal de Vereadores de Gramado/RS.

1.5 Os serviços serão prestados pela licitante vencedora, mediante prévia e expressa solicitação da Câmara, após o setor de comunicação emitir a ordem de serviço.

1.6 Além dos serviços internos da Agência, a licitante vencedora se responsabiliza pela execução de serviços de veiculação mediante expressa autorização do setor de comunicação da Câmara, ressaltando que a licitante vencedora será a única e integral responsável pelos serviços e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

1.7 Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.8 A licitante vencedora executará os serviços descritos nos subitens acima conforme necessidades e solicitação da Câmara Municipal.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação agências de propaganda e publicidade, pessoas jurídicas, que atendam as condições deste Edital.

2.2 É vedada a participação da pessoa jurídica:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) sob processo de falência;
- c) impedida de licitar e contratar com a administração pública;
- d) na forma de consórcio;
- e) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS (TÉCNICAS E DE PREÇOS) E DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, até a data, horário e endereço referidos no preâmbulo deste Edital, 4 (quatro) envelopes distintos, contendo as Propostas Técnicas e a de Preços, e, em caso de classificação no julgamento final destes caberá, ainda, a apresentação do 5 (quinto) envelope com os documentos de habilitação, sendo assim:

3.1 ENVELOPE Nº. 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA.

3.1.1 No envelope nº. 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada.

3.1.2 Somente será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada que estiver acondicionado no **envelope padronizado** fornecido, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Vereadores de Gramado/RS.

3.1.2.1 O envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada na secretaria da Câmara de Vereadores de Gramado, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

3.1.2.2 O envelope padronizado será fornecido até dois dias anteriores à data de recebimento dos envelopes de Propostas Técnicas, conforme preâmbulo deste Edital.

3.1.3 O envelope nº. 1 deverá estar **sem fechamento e sem rubrica.**

3.1.4 Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, **o envelope nº. 1 não poderá:**

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pela peça, material e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

3.1.5 A inobservância das instruções descritas acima acarretará a desclassificação da licitante.

3.2 ENVELOPE Nº. 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA.

3.2.1 No envelope nº. 2 deverá constar o Plano de Comunicação Publicitária – via identificada, que se constituirá de uma cópia do Plano de Comunicação – via não identificada, **mas com a identificação da licitante, datado e assinado, devidamente identificado e sem a peça da ideia criativa. O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:**

| |
|---|
| <p>À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO/RS TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015 ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA LICITANTE : (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ-MF) ABERTURA: (dia, mês, ano e horário)</p> |
|---|

3.2.2 O envelope nº. 2 deverá ser providenciado pela licitante, constituído de embalagem adequada quanto ao seu conteúdo, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

3.3 ENVELOPE Nº. 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES À PROPOSTA TÉCNICA

3.3.1 No envelope nº. 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015
ENVELOPE Nº.3 – PROPOSTA TÉCNICA
CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO,
REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE
COMUNICAÇÃO)
LICITANTE : (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ-MF)
ABERTURA: (dia, mês, ano e horário)

3.3.2 O envelope nº. 3 deverá ser providenciado pela licitante, constituído de embalagem adequada quanto ao seu conteúdo, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

3.3.3 Os documentos acostados no envelope nº. 3 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada, que permita a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº. 2.

3.4 ENVELOPE Nº. 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4.1 No envelope nº. 4 deverá ser acondicionada a Proposta de Preços da licitante. O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

| |
|---|
| À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO/RS TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015 ENVELOPE Nº. 4 – PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE : (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ-MF) ABERTURA: (dia, mês, ano e horário) |
|---|

3.4.2 O envelope nº. 4 deverá ser providenciado pela licitante, constituído de embalagem adequada quanto ao seu conteúdo, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

3.5 ENVELOPE Nº. 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, em dia, hora e local por ela estipulados, apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços.

3.5.2 O envelope nº. 5, contendo os documentos de habilitação, deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

| |
|---|
| <p>À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO/RS TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015 ENVELOPE Nº. 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LICITANTE : (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ-MF) ABERTURA: (dia, mês, ano e horário)</p> |
|---|

3.5.3 O envelope nº. 5 deverá ser providenciado pela licitante, constituído de embalagem adequada quanto ao seu conteúdo, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

4. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – Envelopes nº. 1, 2 e 3.

4.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

| <u>Quesitos</u> | <u>Subquesitos</u> |
|--|--|
| Plano de Comunicação Publicitária | a) Raciocínio Básico; b) Estratégia de Comunicação Publicitária; c) Ideia Criativa; d) Estratégia de Mídia e Não Mídia. |
| Capacidade de Atendimento | |
| Repertório | |
| Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. | |

4.2. Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada (ENVELOPE Nº. 1):

O envelope nº. 1, contendo o Plano de Comunicação Publicitária-via não identificada, será composto dos sub quesitos – Raciocínio Básico, estratégia de Comunicação Publicitária, ideia Criativa e estratégia de Mídia e Não Mídia e deverá ser elaborado com base no *Briefing* (Anexo II), observadas as seguintes disposições:

4.2.1 Raciocínio Básico, sob a forma de texto, **de no máximo duas páginas**, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara de Vereadores, a compreensão do proponentes sob o objeto de licitação e os desafios da comunicação a serem enfrentados, conforme definições do *Briefing* – Anexo I;

4.2.2 Estratégia de Comunicação Publicitária, sob a forma de texto, **de no máximo duas páginas**, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejada pela Câmara;

4.2.3 Ideia Criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da licitante aos desafios e metas por este explicitados na estratégia de comunicação publicitária.

4.2.3.1 Os exemplos de peças só poderão ser apresentados sob a forma de layout, roteiro e flyer, estipulados em 02 peças para jornal, 01 para revista, 01 para rádio e meio não convencional 01 flyer; limitados a um total de 05 (cinco) peças de comunicação.

4.2.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia, texto de, no máximo duas laudas, em que o licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.2.4.1 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do plano de mídia e não mídia, não estão incluídas no limite de 02 (duas) laudas, citado no item anterior, e na sua elaboração poderão ser utilizadas as fontes tipográficas julgadas mais adequadas para a sua apresentação.

4.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada – deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) em papel A4, branco;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento “simples” entre as linhas;
- f) com texto em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos;
- g) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único;
- i) capa e contracapa em papel A4 branco, sem identificação da licitante.

4.3 Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (ENVELOPE nº. 2).

4.3.1 O Plano de Comunicação Publicitária identificado, **sem o exemplo de peça de ideia criativa**, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, datado e assinado, devidamente identificado.

4.4 Conjunto de Informações – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (ENVELOPE nº. 3)

4.4.1. **Capacidade de Atendimento** – a licitante deverá apresentar:

a) Declarações ou Atestados fornecidos por, no mínimo, **2 (dois) clientes** pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham sido atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um dos clientes, bem como o tipo de serviço executado, **assinado pelo representante legal da empresa contratante (cliente)**;

b) Qualificação, sob a forma de **currículo resumido** (contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição para a execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) Descrição das informações de comunicação que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal e a estrutura da licitante, sem ônus adicional durante a execução do contrato, descritas em, no máximo, 2 (duas) laudas.

4.4.2 Repertório – apresentação de um **único trabalho** produzido e veiculado pela licitante, sob a forma de peça, e respectivas informações técnicas, na qual se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, em, no máximo 2 (duas) laudas. A licitante poderá apresentar uma única peça de sua escolha dos seguintes meios de veiculação: TV, rádio, revista, jornal ou mídias alternativas.

4.4.2.1 A peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, período de veiculação e a indicação dos veículos que a divulgaram. A peça em vídeo deverá ser fornecida em DVD; o spot ou jingle em CD; e o anúncio de revista ou jornal em original da publicação ou cópia reprográfica autenticada, em tamanho e cor originais, página inteira.

4.4.2.2 A peça em mídia alternativa deve ser apresentada sob a forma de ilustração impressa em formato A4.

4.4.2.3 A ficha técnica poderá ser anexada à peça do repertório .

4.4.3 Relato de Solução de Problema de Comunicação – deverá ser apresentado 1 (um) case de um cliente da licitante relatando em, no máximo 2 (duas) laudas, a solução de comunicação encontrada acompanhada de até duas peças ilustrativas.

4.5 Os critérios de pontuação das Propostas Técnicas encontram-se no Anexo IV deste Edital.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº.

4

A licitante deverá apresentar proposta de preços, que deverá ser acondicionada no envelope nº. 4, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**

5.1 A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo** do signatário.

5.2 No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio deverá obedecer rigorosamente ao descritivo, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características.

5.3 A proposta de preços deverá conter os PERCENTUAIS (%) DE DESCONTO A, B e C, conforme descrito abaixo, constantes no Anexo II. O percentual deverá ser expresso em números inteiros, vedadas frações, da seguinte forma:

a) o percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros);

b) o percentual de desconto sobre os honorários será de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo de 10% (dez) incidentes sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrentes de estudo ou criação intelectual da licitante;

c) o percentual de desconto sobre os honorários de 15% incidentes sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da Agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento;

5.4 Nos percentuais de descontos propostos serão considerados todos os encargos salariais, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

5.5 A proposta deverá estar acompanhada de DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS, conforme modelo constante no Anexo V, na qual a licitante tratará a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, em atenção à Lei de Direitos Autorais e as Normas Padrões da Atividade Publicitária, com cessão definitiva à Câmara Municipal de Gramado desses direitos, sejam para direitos de autoria intelectual ou direitos de imagem.

5.6 A licitante vencedora não terá direito a remuneração pela veiculação de material, acaso, a Câmara apresente em Canal Legislativo, se existente.

5.7 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, à contar da data da sessão inaugural da licitação.

5.8 Os critérios de pontuação da Proposta de Preço encontram-se no Anexo IV deste Edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 5

A documentação de habilitação será apresentada apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e deverá ser acondicionada em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião, ou, por servidor da Câmara, contendo os seguintes documentos:

6.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes, sócios e/ou diretores;
- f) declaração da licitante de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo VI, assinada por representante legal da empresa;
- g) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, onde o licitante mantém sua sede;
- d) prova de regularidade Municipal da sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CND;

6.4 Qualificação Técnica:

a) declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara.

b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, atestando que a licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia;

c) comprovante de registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP em vigor, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

7. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

7.1 Esta licitação será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão feitas pela Subcomissão Técnica, constituída na Chamada Pública 01/2014, e obedecidas as condições previstas na Lei nº. 12.232/10.

7.2 A subcomissão técnica foi formada conforme o disposto no artigo 10 da lei 12.232/10, inclusive no que se refere ao sorteio e a publicação dos nomes para a abertura de prazo para impugnações, que ocorreu em sessão pública.

7.3 A Subcomissão Técnica será composta por 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 dos membros da Subcomissão não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Gramado.

7.4 A Subcomissão Técnica restou constituída no dia 12/07/2014, em sessão pública com sorteio, definindo os seguintes membros:

- a) Karine Bolsson da Costa – Relações Públicas;
- b) Denise Preussler dos Santos – Jornalismo;
- c) Marinice Emília Wagner – Marketing;

7.4.1 Os suplentes desta Subcomissão Técnica são:

- a) Janaína Coelho – Relações Públicas;
- b) Carla Algayer Wendt – Jornalista;
- c) Letícia Franciele Rossa – Jornalista;
- d) Marcelo Gil Tempes – Publicidade e propaganda;
- e) André Roberto Rodrigues Aguirre – Jornalista;
- f) Mariana Schumann – Relações Públicas;
- g) Janaína Oldani Casanova – Jornalista.

7.5 Caberá à Subcomissão Técnica:

- a) analisar individualmente e julgar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- b) elaborar e encaminhar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relativos ao julgamento da qualificação técnica das licitantes, compreendidos pela ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, planilha com as pontuações dos quesitos e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

c) manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão Permanente de Licitações.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local marcados neste edital, presentes as licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato a Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento e abertura dos envelopes de número 1, 2, 3 e 4, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Não serão aceitos documentos ou propostas após a hora designada.

8.2 Primeira Sessão:

8.2.1 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio da carta de credenciamento ou outro;

b) receber os envelopes nº. 1, 2, 3 e 4;

c) conferir se os envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

8.2.2 O envelope nº. 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitações **se não**:

a) estiver identificado;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope nº. 2;

c) estiver danificado ou deformado pela peça, material e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do envelope nº. 2.

8.2.2.1. Se a referida comissão restar impossibilitada de receber o envelope nº. 1 em razão das disposições acima, os demais envelopes da mesma licitante também não deverão ser recebidos.

8.2.3 Em ato contínuo na primeira sessão a Comissão deverá prosseguir da seguinte forma:

a) rubricar no fecho, sem abri-los, os envelopes nº. 2 e 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações e que devem ser separados dos envelopes nº. 1 e 3.

b) retirar e rubricar o conteúdo dos envelopes nº. 1;

c) abrir os envelopes nº. 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes dos licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os envelopes nº. 1 e 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão através de aviso constante no Mural da Câmara e/ou publicado em jornal local e/ou publicado no site oficial da Câmara Municipal de Gramado (www.camaragramado.rs.gov.br) e/ou por e-mail informado na sessão por parte dos licitantes presentes.

8.2.3.1 Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos envelopes nºs 1 e 3, a Comissão Permanente de Licitações e/ou representantes das licitantes constatarem ocorrências que possibilitem, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitações desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para os recursos relativos a essa fase.

8.2.4 A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes n.º 1, ou nos documentos que compõem a via *não identificada* do Plano de Comunicação Publicitária.

8.2.5 Abertos os envelopes n.º 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8.2.6 Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto nos subitens abaixo descritos. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

8.2.7 Não tendo sido interposto(s) recurso(s), ou tendo havido a sua desistência, ou, ainda, tendo disso julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitações, à Subcomissão Técnica, dos envelopes n.º 1, com as vias *não identificadas* do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias *não identificadas* do plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão técnica, à Comissão Permanente de Licitações, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitações, à Subcomissão Técnica, dos envelopes nº. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os relatos de Soluções de problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, da planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.2.8 As planilhas previstas nas **alíneas “c” e “f” do subitem 8.2.7** conterão respectivamente, as pontuações de cada membro para cada sub quesito do Plano de Comunicação Publicitária, de cada licitante, e as pontuações de cada membro para os quesitos: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de comunicação, de cada licitante.

8.3 Segunda Sessão

8.3.1 Após receber as atas de julgamento das Propostas técnicas (envelopes nº. 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão permanente de Licitações convocará as licitantes, para participar da **segunda sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os envelopes nº. 2;
- c) comparar as vias não identificadas (envelope n.º 1) com as vias identificadas (envelope n.º 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica e registrar em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma disposta neste edital, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93.

8.3.2 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos das licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitações.

8.4 Terceira Sessão

8.4.1 Não tendo sido interposto(s) recurso(s), ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), a Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes, na forma disposta neste edital, para participar da **terceira sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os envelopes nº. 4; com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) devolver os envelopes de nº 3, ainda fechados e mediante recibo, aos licitantes desclassificados;
- d) colocar a disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes nº. 4;
- e) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços, e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- f) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- g) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços a licitante mais bem classificada nos termos descritos neste edital;

h) informar o resultado do julgamento da proposta de Preço e do julgamento final das Propostas, que será publicado na forma disposta neste edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Quarta Sessão

8.5.1 Não tendo sido interposto(s) recurso(s), ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), a Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes, na forma disposta neste edital, para participar da **quarta sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os envelopes nº. 5; cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e pela legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes nº. 5;

e) informar o resultado da habilitação; que o resultado da habilitação será publicado na forma disposta neste edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

f) publicar, na forma descrita neste edital, o nome da licitante vencedora, caso não tenha(m) sido interposto(s) recurso(s) na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenha(m) sido julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s).

8.5.2 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com exceção do julgamento das Propostas Técnicas, que será realizado por Subcomissão Técnica, com observância do previsto nos artigos 43, 44 e 46 da Lei nº 8.666/93, artigo 42 a Lei Complementar nº 123/06 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

9.2 O julgamento dar-se-á pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, obedecendo aos critérios contidos nos ANEXOS II e IV deste Edital, e no art. 46 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências destes edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver MAIOR NOTA FINAL, ou seja, cujas propostas técnicas e de preços apresentarem o maior somatório de pontos.

9.4 A Nota da Proposta Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação e nos valores estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

9.5 A Nota da Proposta de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação e nos valores estabelecidos no Anexo II deste Edital.

9.6 As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes:

Melhor técnica – 60% (sessenta por cento);

Melhor preço – 40% (quarenta por cento).

9.7 A Nota Final será atribuída segundo a fórmula:

$$NF = 0,6 \times NT + 0,4 \times NP$$

Onde

NF = nota final;

NT = nota da proposta técnica;

NP = nota da proposta de preço.

9.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

11 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 Será desclassificada:

- a)** a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;
- b)** a Proposta Técnica que não atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos;

c) a Proposta de Preço que não contemplar todas as alíneas previstas no Anexo II deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Após a organização e o exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, o resultado desta licitação será homologado e o serviço adjudicado à licitante autora da proposta mais vantajosa, de acordo com as condições mencionadas neste Edital.

12.2 A Câmara Municipal de Gramado fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial, a Câmara poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação, e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação são de competência do presidente da Câmara Municipal de Gramado/RS.

13. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

13.1 São previstos os seguintes prazos:

- a)** a licitante vencedora terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato;
- b)** o contrato para execução dos serviços objeto deste Edital terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante anuência da Contratada, conforme artigo 57, inciso II da Lei n.º. 8.666/93;

13.2 Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Gramado convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos percentuais de desconto.

13.3 O contrato terá como base a minuta integrante deste Edital Anexo VIII.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 As condições de pagamento são as estabelecidas na minuta de contrato constante do ANEXO VIII.

14.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em conformidade com o valor de desconto oferecido pela empresa vencedora, tendo como base os valores estabelecidos pela Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul, tudo mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como apresentação de forma conjunta de Relatório dos serviços executados, acompanhado das notas fiscais dos prestadores de serviços, emitidas à Câmara, além de 1 (um) exemplar de todas as publicações realizadas no período. Ainda que o fiscal do contrato deverá analisar toda a documentação entregue.

14.3 Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a licitante vencedora fará jus ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 19 da Lei nº 12.232, de 2010.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A reserva orçamentária para gastos relativos ao objeto deste edital importa em R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), consignado no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Gramado/RS, através da seguinte dotação orçamentária: DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO - 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

15.2 O valor anual estimado do contrato constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal de Vereadores de Gramado/RS obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

15.3 O valor anual será dividido em vários serviços que ocorrerão durante o ano, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara, podendo haver acréscimos ou supressões nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

16. DO RECEBIMENTO

16.1 Para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços objetos desta licitação, a Câmara Municipal de Gramado, designará servidor responsável, nos termos do art. 73, I, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93.

16.2 Na ordem de serviço solicitando a prestação ao licitante vencedor, firmada pelo Presidente da Câmara, será informado o prazo concedido para a entrega à Câmara dos trabalhos publicitários.

17 DOS RECURSOS

17.1 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação neste procedimento licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pelo inadimplemento contratual serão aplicadas as seguintes penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa:

a) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 01 (um) ano;

c) de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 02 (dois) anos;

18.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Gramado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo a Câmara.

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.2 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

18.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber as demais penalidades da lei.

18.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da **CÂMARA** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

19.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

19.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

20 DAS OBRIGAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A Licitante Vencedora deverá atender ao solicitado pela Câmara Municipal, ficando sob a sua supervisão, nos termos da Lei, peças/serviços a serem fornecidos por terceiros, bem como a execução dos mesmos dentro dos orçamentos aprovados.

20.2 A Licitante Vencedora deverá apresentar-se em local, dia e hora para a execução dos serviços objeto da presente licitação, sempre que solicitados pela Câmara Municipal e entregar as peças publicitárias e/ou serviços publicitários dentro dos prazos estabelecidos pela mesma.

20.3 A Licitante Vencedora deverá apresentar-se junto a Câmara Municipal em dia e hora agendados antecipadamente, no mínimo **uma vez a cada mês de execução do contrato**, para reunião com o corpo diretivo da entidade.

20.4 A Licitante Vencedora responsabiliza-se por todos os serviços por ela prestados, especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando instrumentos adequados e pessoal artístico e técnico qualificado.

20.5 Obriga-se a Licitante Vencedora, quando for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais contribuições decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência da mesma, ser transferidos à Câmara Municipal.

20.5.1 Dentre os encargos da Licitante Vencedora inclui-se o frete de materiais, hospedagem e diárias de funcionários custo de postagem, bem como demais custos relativos a execução dos serviços.

20.6 Fica, desde já, a Licitante Vencedora obrigada a responder pelos danos, causados aos bens da Câmara, à sua imagem ou à de terceiros por seus funcionários e/ou terceiros por ela subcontratados que estejam trabalhando sob sua orientação.

20.7 A Licitante Vencedora obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela Câmara Municipal, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado.

20.8 A Licitante Vencedora obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

20.9 Entregar à Câmara Municipal, até o último dia do mês, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas.

20.10 Registrar, se possível, o serviço entre a Câmara Municipal e a licitante vencedora, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos, e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

20.11 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Câmara Municipal, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da licitante vencedora, pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria licitante.

20.12 A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante a vigência do contrato, telefone, fac-símile, e-mail e endereço, devendo informar ao Setor de Comunicação da Câmara qualquer alteração de dados.

20.13 O contrato será rescindido de pleno direito nos casos previstos neste Edital e a rescisão unilateral poderá ocorrer nos termos do artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais e infra legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

21.2 De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

21.3 Uma vez iniciada, a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

21.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

21.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

21.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.7 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

21.8 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

21.9 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

21.10 Ao Presidente da Câmara de Vereadores fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

21.11 Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Especificações do objeto - Briefing;
- b) Anexo II – Formulário padrão para preenchimento da Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento (sugestão);
- d) Anexo IV –Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas e de Preços;
- e) Anexo V – Declaração de Tratamento dos Direitos Autorais;
- f) Anexo VI - Modelo Declaração de Observância ao Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII- Minuta do Contrato;

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h30min às 13h30min às 17h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, sito na Rua São Pedro, n.º 369, em Gramado/RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, diretamente na secretaria da Câmara de Vereadores ou pelo fone/fax nº. (54) 3295.7000.

Gramado/RS, 30 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Presidente

| |
|--|
| Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradora. Em ____-____-_____. _____ Procuradora Geral |
|--|

Revisado pela Contratada para Acompanhar análise técnica

ZANCHI BAZZAN BARROS SERVIÇOS LTDA

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015

BRIEFING

1. Introdução

O presente briefing possui informações básicas destinadas a orientar as agências de publicidade interessadas em participar do processo licitatório da Câmara de Vereadores de Gramado, no desenvolvimento da sua proposta técnica. A campanha simulada deverá ser desenvolvida para efeito exclusivo de julgamento do processo licitatório, do tipo técnica e preço, não gerando para a Câmara de Vereadores de Gramado a obrigação de executá-la no futuro.

2. Cliente

Câmara de Vereadores de Gramado/ Rio Grande do Sul

3. Descrição do cliente

Além de cumprir com suas funções constitucionais de elaborar as leis e fiscalizar as ações do executivo, a Câmara de Vereadores de Gramado tem pautado suas ações com o objetivo de firmar-se como legítima representante do cidadão junto aos poderes constituídos. A Câmara tem desenvolvido ações que ampliam a atuação parlamentar do vereador, além de oferecer uma série de serviços que garantam ao cidadão o exercício pleno dos seus direitos.

Cada trabalho de um vereador na tribuna representa um desejo de um ou mais cidadãos em promover desenvolvimento estrutural e socioeconômico de sua rua, de seu bairro, de sua cidade. Assim, uma das ferramentas mais eficazes do legislativo consiste na abrangência desta mensagem, utilizando-se dos mais atuais e eficientes meios de popularização das ações legislativas. Dessa forma, os registros do legislativo passaram a representar ações que mobilizam toda a sociedade em busca do bem comum. Com o atendimento direto ao cidadão, o Poder Legislativo gramadense também amplia seu raio de atuação na defesa dos interesses da comunidade, estabelecendo-se como local de referência – especialmente para os mais humildes, na busca pela defesa dos seus interesses e direitos.

A Câmara vem cumprindo seus objetivos de tornar-se cada vez mais dinâmica, mais moderna e mais cidadã, o cidadão de Gramado, aquele que aqui nasceu ou que escolheu esta cidade para morar, foi escrevendo ao longo dos anos a sua relação de orgulho e de amor por essa terra, sem abater-se pela adversidade. O sentimento gramadense que moldou a Gramado de hoje é o mesmo que fortalece os planos da cidade para o futuro, consolidando e incentivando o desenvolvimento do turismo como o Natal Luz, além de todos os congressos e eventos que ajudam a manter em destaque a cidade como uma das mais visitadas do país. Baseado nisto e em outras ações, se estimula cada iniciativa que busque implementar o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida de seus cidadãos. A sociedade gramadense firma sua identidade de povo hospitaleiro e trabalhador, disposto a lutar por uma cidade cada vez melhor. E assim como seus colonizadores, o cidadão gramadense contemporâneo vem moldando os alicerces do seu futuro.

4- Público Alvo

A população de Gramado hoje está estimada em 32.273 habitantes, segundo o IBGE 2014. É fundamental considerar a pluralidade cultural da comunidade, formada por pessoas naturais de Gramado e todos que residem na cidade.

5- Objetivo de Comunicação

Os serviços de uma agência de publicidade desenvolvem campanhas de lançamento e sustentação de produtos e serviços de comunicação institucional e campanhas educativas, comunitárias e de prestação de serviço público, confluentes com os objetivos e tarefas:

- Fortalecer o trabalho da Câmara de Vereadores de Gramado para com o cidadão
- Veiculação de anúncio institucional ou legal em emissoras de rádio, jornais, internet e outros meios a fim de estimular o interesse da comunidade para com a câmara e conseqüentemente para o desenvolvimento do município.
- Promover a interatividade entre a Câmara de Vereadores de Gramado e a comunidade.
- Esclarecer os trabalhos da Câmara para com os cidadãos

6- Problema de Comunicação

Potencializar a interação e essa linguagem adotada hoje no contato com a comunidade é uma das intenções da Câmara de Vereadores de Gramado ao buscar uma agência de comunicação. O objetivo é levar ao conhecimento da população as funções do Poder Legislativo, aprimorando o relacionamento e o contato da Câmara de Vereadores com os cidadãos e estimulando a participação política. Nesse contexto, é indispensável à aproximação da Câmara com a comunidade.

As agências concorrentes deverão criar um plano de comunicação publicitária que valorize a atuação da Câmara de Vereadores de Gramado e incentive a participação cidadã na política e na construção de leis que beneficiem a sociedade e ajudem a ampliar o conceito de democracia. Devem seguir o seguinte tema: ***“A Câmara e o cidadão gramadense: interação e desenvolvimento.”***

O plano deve levar os moradores a conhecer esse trabalho de aproximação com a população e estimular a participação nas atividades, a fim de melhorar a imagem do legislativo e reforçar a ideia de que a Câmara está ao lado do cidadão, indicando suas funções.

7- Elementos que deverão ser utilizados para a composição do trabalho

As agências que irão participar da licitação, deverão desenvolver 3 (três) peças gráficas (layout), 1 (um) roteiro para rádio e 1 (flyer) , onde as mesmas terão que representar o trabalho da Câmara para com a comunidade gramadense.

- 1 layout para anúncio institucional, jornal (½ página – jornal local).
- 1 layout para anúncio institucional, jornal (1 página , jornal local).
- 1 layout para anúncio institucional, revista (1 página , tamanho 21cmX28cm)
- 1 roteiro para anúncio institucional de rádio (30’)
- 1 flyer frente e verso (15 cm X 21 cm)

8- Verba

A agência contratada terá como verba referencial o valor de R\$ 95.400.00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) para o desenvolvimento de suas atribuições, sendo elas: valores de tabela cheia, honorários da agência (os honorários serão inteiros e não haverá descontos) e todos os serviços publicitários solicitados pela Câmara de Vereadores de Gramado. O período de veiculação para a campanha será de até 12 (doze) meses.

ZANCHI BAZZAN BARROS SERVIÇOS LTDA

Andréia Rodrigues de Faria Paraguassú

Publicitária - CPF. 012.603.866-00

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015

FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Agência especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Câmara Municipal de Vereadores direta e indireta do Município de Gramado, nos exatos termos deste edital e em conformidade com o Briefing.

Fornecedor

CNPJ

Endereço

Fone/ Fax/ E-mail

Contato

| MODALIDADES DE REMUNERAÇÃO | DESCONTO OFERTADO |
|---|-------------------|
| <p>a) o percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros);</p> | |
| <p>b) o percentual de desconto sobre os honorários será de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo de 10% (dez) incidentes sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrentes de estudo ou criação intelectual da licitante;</p> | |
| <p>c) o percentual de desconto sobre os honorários de 15% incidentes sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da Agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento;</p> | |

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Autorizamos _____ RG
_____, a nos representar junto à Câmara de Vereadores de Gramado, em especial a Tomada de Preços n.º 01/2015, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao bem e fiel desempenho deste, assinando atas de reuniões, assinar e encaminhar propostas, apresentar ou desistir de interposição de recursos e prazos, assinar todo qualquer documento relativo à Licitação, cumprir exigências, firmar declarações, prestar compromissos e esclarecimentos, requerer, acordar, discordar e praticar os demais atos para o bom e fiel desempenho desta Autorização.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015.

PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS –

1. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

O julgamento das propostas técnicas será realizado pelo somatório dos pontos auferidos de acordo com os fatores de pontuação a seguir discriminados.

1.1 O Plano de Comunicação Publicitária será pontuado **até o máximo de 70 (sessenta) pontos, conforme** os seguintes quesitos:

1.1.1 Raciocínio Básico – máximo de (.....) pontos;

a) Divulgação das atividades da Câmara de Vereadores – até (.....) pontos;

b) As características e ações da Câmara de Vereadores e de suas áreas de atuação – até (.....) pontos.

1.1.2 Ideia Criativa – máximo de (.....) pontos:

- a)** A adequação da ideia ao problema específico de comunicação – até(.....) pontos;
- b)** A originalidade da ideia – até (.....) pontos;
- c)** Os segmentos de público alcançados pela ideia - até (.....) pontos;
- d)** A pertinência da ideia às atividade da Câmara de Vereadores - até (.....) pontos;
- e)** A viabilidade das peças - até (.....) pontos;
- f)** A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos - até (.....) pontos.

1.2 A **capacidade de atendimento** do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes serão pontuados **até o máximo de (.....) pontos**, na forma seguinte:

1.2.1 Apresentação de 01 (uma) campanha publicitária de teor institucional – máximo de (.....) pontos:

- a)** Campanha publicitária para instituição/pessoa jurídica de direito privado - (.....) pontos;
- b)** Campanha publicitária para instituição/pessoa jurídica de direito público (.....) pontos.

1.2.2 Quantificação e qualificação (sob a forma de currículo resumido) dos profissionais que serão postos à disposição da Contratante, de maneira discriminada, por setor (estudo e pesquisa; planejamento; criação; produção de rádio, cinema e televisão; produção gráfica; mídia e atendimento) – máximo de (.....) pontos:

a) Quanto ao número de profissionais colocados à disposição da Contratante, será conferido à licitante 1 (um) ponto para cada integrante colocado à disposição até o máximo de (.....) pontos;

b) Quanto aos membros da equipe com, no mínimo, graduação em comunicação, publicidade ou marketing, será conferido à licitante 1 (um) ponto para cada integrante colocado à disposição até o máximo de (.....) pontos.

2 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O julgamento das propostas de preços será realizado pelo somatório dos pontos auferidos de acordo com os fatores de pontuação a seguir discriminados.

2.2 Percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros) – até o máximo de (.....) pontos.

2.2.1 O percentual de desconto ofertado será multiplicado por 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, sendo o resultado dessa multiplicação a nota de preço deste subitem

Nota de Preço dos subitens 2.2 e 2.2.1 = percentual de desconto x 0,5

2.2.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inferiores a 43% (quarenta e três por cento) para este item.

2.3 Percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante – até o máximo de (.....) pontos:

2.3.1 O percentual de desconto ofertado será multiplicado por 0,3 (zero vírgula três) pontos, sendo o resultado dessa multiplicação a nota de preço deste subitem.

Nota de Preço dos subitens 2.3 e 2.3.1 = percentual de desconto x 0,3

2.3.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) para este item.

2.4 Percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento – até o máximo de (.....) pontos:

2.4.1 O percentual de desconto ofertado será multiplicado por 0,2 (zero vírgula dois) pontos, sendo o resultado dessa multiplicação a nota de preço deste subitem.

Nota de Preço dos subitens 2.4 e 2.4.1 – percentual de desconto x 0,2

2.4.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inferiores a 40% (quarenta por cento) para este item.

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015

Declaração de Tratamento dos Direitos Autorais

Á

Comissão Permanente de Licitações

(Razão Social da Licitante)

_____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que tratará a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, em atenção à Lei de Direitos Autorais (Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), e ao Capítulo 3, item 3.7, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, com cessão definitiva à Câmara de Vereadores de Gramado desses direitos, conforme discriminado abaixo:

- a) Direitos de autoria intelectual, abrangendo criação, textos, direção de arte, fotos, arte-finalização e material audiovisual, tais como trilha sonora original ou a partir de obra pré-existente que não seja de domínio público, jingles, spots, comerciais para TV e cinema e para uso público em eventos – incluindo direção, e produção – e assemelhados, tanto criados e produzidos pela própria agência, como por empresas ou profissionais especializados contratados pela Agência;

b) Direitos de imagem e de uso de obras artísticas pré-existentes ou de reprodução, licenciamento de uso durante o prazo de vigência do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso.

A Contratante declara estar ciente de que não terá direito a remuneração pela veiculação de material pela TV Câmara (Canal Legislativo).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da empresa

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2015.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para os fins da licitação Tomada de Preços nº. 01/2015, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Gramado/RS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015

(razão social da licitante)
_____, através de
seu diretor ou responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei,
que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº.
8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

] _____

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO VI

Tomada de Preços Nº. 01/2015

MINUTA DE CONTRATO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, presente, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO/RS, representado por seu Vereador Presidente, Sr. JAIME SCHAUMLÖFFEL, doravante denominada simplesmente **CÂMARA e/ou CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada, neste ato, por seu _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. _____, portador da cédula de nº. _____, pessoa jurídica com estabelecida à _____ nº. _____, em _____, CEP.: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no processo Administrativo nº. 0000046/2014 e Edital na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2015, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pela Lei nº. 8.666/93,

aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Câmara Municipal de Vereadores de Gramado/RS, com objetivo de promover serviços, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme interesse da Câmara Municipal e nos termos dispostos no edital.

1.2. Poderão ser incluídos dentre os serviços especializados de publicidade e propaganda, as seguintes atividades complementares:

a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como da distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) Planejamento e Execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste) sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) Produção e Execução técnica de peças e projetos publicitários criados;

d) Criação e Desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3 Os serviços de comunicação social terão caráter educativo, informativo, de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).

1.4 O público alvo dos serviços ora licitados é primordialmente a população, respeitados os segmentos específicos para a comunicação dirigida, como campanhas de lançamento e sustentação de ações e serviços, podendo atingir outros públicos internos ou externos à ação da Câmara Municipal de Vereadores de Gramado/RS.

1.5 Os serviços serão prestados pela licitante vencedora, mediante prévia e expressa solicitação da Câmara, após o setor de comunicação emitir a ordem de serviço.

1.6 Além dos serviços internos da Agência, a licitante vencedora se responsabiliza pela execução de serviços de veiculação mediante expressa autorização do setor de comunicação da Câmara, ressaltando que a licitante vencedora será a única e integral responsável pelos serviços e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

1.7 Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.8 A licitante vencedora executará os serviços descritos nos subitens acima conforme necessidades e solicitação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Os serviços da CONTRATADA serão remunerados da seguinte forma:

I – Valor constante da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul, com desconto de

..... %, nos casos de serviços executados internamente pela **CONTRATADA**, com pessoal e/ou recursos próprios.

II – Honorários de% (honorários correspondem a no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo de 10% (dez por cento) menos o percentual de desconto indicado na proposta) incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da **CONTRATADA**.

III – Honorários de% (honorários corresponde a 15% menos o percentual de desconto indicado na proposta) incidente sobre o custo e produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço/ou suprimento.

§ 1º Além de remuneração acima prevista, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 19 da Lei nº 12.232/10.

§ 2º Pertencem ao **CONTRATANTE** as vantagens, bonificações e reaplicações obtidas pela **CONTRATADA** em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, com execução dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para a prestação de serviços valor mensal, em conformidade com o valor de desconto oferecido pela CONTRATADA, tendo como base os valores estabelecidos pela Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul, tudo mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como apresentação de forma conjunta de Relatório dos serviços executados, acompanhado das notas fiscais dos prestadores de serviços, emitidas à Câmara, além de 1 (um) exemplar de todas as publicações realizadas no período.

3.2 O fiscal de contrato nomeado para a realização do efetivo pagamento deverá analisar os documentos que deverão ser entregues, são eles:

- a)** Relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD;
- b)** Documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos

de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;

c) Comprovantes de quitação de terceiros pelos serviços prestados à CONTRATADA visando o cumprimento do contrato (notas fiscais/faturas, ou suas cópias, com comprovante de quitação bancária);

d) Comprovantes de sua regularidade fiscal (certidões negativas de débito do INSS e FGTS);

§ 1º Não serão efetuados pagamentos em relação a serviços não autorizados ou rejeitados pelo **CONTRATANTE**;

§ 2º A remuneração ajustada é considerada completa e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não prevista no Edital.

§ 3º Os valores pagos em atraso, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, poderão ser corrigidos pelo índice IGP-M e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, acumulado no período compreendido entre o final do prazo para pagamento da fatura/nota fiscal, previsto no caput desta cláusula e o efetivo pagamento.

§ 4º As faturas/notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento,

hipótese em que a **CONTRATADA** suportará o ônus decorrente do atraso.

3.3 Se o término do prazo de pagamento mensal coincidir com dia sem expediente na **CÂMARA**, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.4 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CÂMARA** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.5 Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

3.6 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Constituem direito do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e proceder à fiscalização e

gerenciamento do contrato e, da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.1.1 São direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e proceder à fiscalização e gerenciamento do contrato nos prazos pactuados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que não evidenciarem a possibilidade de alcançarem os objetivos propostos com a campanha.

4.1.2. São direitos da **CONTRATADA**:

- a) O acesso as informações necessárias a elaboração dos serviços, mantendo, quando for o caso, o sigilo determinado pela autoridade administrativa;
- b) Receber os valores ajustado no instrumento do contrato;
- c) Incorporar aos seu currículo os trabalhos executados por força do contrato firmado com a Câmara de Vereadores.

4.2 As obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações atestadas pelo Gestor do Contrato;

- b)** Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao cumprimento de sua obrigação;
- c)** Fiscalizar a prestação dos serviços;
- d)** Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao integral cumprimento do contrato.

4.3 São obrigações da CONTRATADA :

4.3.1 A CONTRATADA será o único responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus funcionários e/ou profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da prestação dos serviços.

4.3.2 A CONTRATADA deverá atender ao solicitado pela Câmara Municipal, ficando sob a sua supervisão, nos termos da Lei, peças/serviços a serem fornecidos por terceiros, bem como a execução dos mesmos dentro dos orçamentos aprovados.

4.3.3 A CONTRATADA deverá apresentar-se em local, dia e hora para a execução dos serviços objeto da presente licitação, sempre que solicitados pela Câmara Municipal e entregar as peças publicitárias e/ou serviços publicitários dentro dos prazos estabelecidos pela mesma.

4.3.4 A CONTRATADA deverá apresentar-se junto a Câmara Municipal em dia e hora agendados antecipadamente, no mínimo

uma vez a cada mês de execução do contrato, para reunião com o corpo diretivo da entidade.

4.3.5 A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os serviços por ela prestados, especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando instrumentos adequados e pessoal artístico e técnico qualificado.

4.3.6 Obriga-se a CONTRATADA, quando for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais contribuições decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência da mesma, ser transferidos à Câmara Municipal.

4.3.7 Dentre os encargos da CONTRATADA inclui-se o frete de materiais, hospedagem e diárias de funcionários custo de postagem, bem como demais custos relativos a execução dos serviços.

4.3.8 Fica, desde já, a CONTRATADA obrigada a responder pelos danos, causados aos bens da Câmara, à sua imagem ou à de terceiros por seus funcionários e/ou terceiros por ela subcontratados que estejam trabalhando sob sua orientação.

4.3.9 A CONTRATADA obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela Câmara Municipal, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado.

4.3.10 A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

4.3.11 Obriga-se a entregar à Câmara Municipal, até o último dia do mês, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas.

4.3.12 Registrar, se possível, o serviço entre a Câmara Municipal e a licitante vencedora, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos, e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

4.3.13 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Câmara Municipal, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da licitante vencedora, pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela CONTRATADA.

4.3.14 A CONTRATADA deverá comprovar a propriedade ou locação de um estabelecimento, onde manterá escritório administrativo, no Município de Gramado/RS, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com estrutura física e de pessoal habilitado tecnicamente para atendimento à Câmara Municipal.

4.3.15 A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante a vigência do contrato, telefone, fac-símile, e-mail e endereço, devendo informar ao Setor de Comunicação da Câmara qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do serviço contratado será exercida pelo CONTRATANTE, através da servidora do setor de comunicação Lucinéia da Silva Menezes.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Pelo inadimplemento contratual serão aplicadas as seguintes penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa:

a) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 01 (um) ano;

c) de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Gramado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo a Câmara.

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.2 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

6.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber as demais penalidades da lei.

6.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da **CÂMARA** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber as demais penalidades da lei.

6.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.10 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da **CÂMARA** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato será rescindido de pleno direito nos casos previstos no Edital e neste contrato;

7.2 A rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, especialmente:

7.2.1 pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.2.2 pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.2.3 pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

7.2.4 pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

7.2.5 pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

7.2.6 pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

7.2.7 pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.2.8 pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2.9 pela decretação de falência;

7.2.10 pela dissolução da sociedade;

7.2.11 pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

7.2.12 pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.3 A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até

que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante anuência da Contratada, por períodos iguais e sucessivos, pelo prazo máximo de sessenta meses.

8.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

9.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº. 01/2015 e à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A reserva orçamentária para gastos relativos ao objeto deste edital importa em R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), consignado no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Gramado/RS, através da seguinte dotação orçamentária: DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO - 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.2 O valor anual estimado do contrato constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal de Vereadores de Gramado/RS obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear

qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

10.3 O valor anual será dividido em vários serviços que ocorrerão durante o ano, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara, podendo haver acréscimos ou supressões nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1 A **CONTRATADA** cederá ao **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais relativos à totalidade das ideias (incluídos os respectivos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, abrangendo criação, textos, produção, direção de arte, fotografias, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato;

11.2 O valor correspondente à cessão está incluso na remuneração definida neste instrumento;

11.3 O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por meio de terceiros, com ou sem

modificações, durante ou após o término da vigência deste ajuste, sem qualquer pagamento à **CONTRATADA**;

11.4 Qualquer remuneração relativa à cessão de direitos autorais de terceiros será considerada como incluída no custo da produção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPATIBILIZAÇÃO

12.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro de Gramado, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF
